



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 01/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/ REITORIA-UNILA, DE 18 DE JULHO  
DE 2018.**

Estabelece e regulamenta o processo de seleção para refugiadas(os) e portadoras(es) de visto humanitário em território brasileiro, para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para o ano letivo de 2019.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade **pública, gratuita e bilíngue** vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III CF/88);
- que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a promoção do bem de todas(os), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, IV CF/88);
- que a prevalência dos direitos humanos e a construção de relações baseadas na cooperação entre os povos para o progresso da humanidade regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, II, IX CF/88);
- os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados – Convenção de Genebra (1951), o Protocolo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), e a Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014);

- que o Supremo Tribunal Federal assentou o caráter supralegal, mas infraconstitucional, que os tratados sobre os direitos humanos possuem no ordenamento jurídico brasileiro (RE 466.343/SP, RE 349.703/RS, e ADI 5.240/SP);
- o disposto na Lei nº 9.474/97, em especial o previsto em seu artigo 44, sobre a facilitação do ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis;
- a Lei nº 13.445/17, a Lei de Migração, cujo inciso X assegura o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como o Decreto 9.199/17, que a regulamenta;
- a Resolução Normativa nº 97/12 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que dispõe sobre a concessão do visto permanente a nacionais do Haiti;
- a Resolução Normativa nº 17/13 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), que dispõe sobre a concessão de visto apropriado a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria;
- o entendimento de que a migração e o refúgio são fenômenos sociais com potencial agravamento das violações dos direitos humanos;
- a atual situação dos refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade no Brasil;
- o disposto na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária,

Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção para refugiadas(os) ou portadoras(es) de visto humanitário em território brasileiro para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

## **1. DOS REQUISITOS**

**1.1** Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I- Tenha o *status* de refugiada(o) reconhecido no Brasil, ou seja, solicitante de refúgio;
- II- Seja portadora(r) de visto humanitário.

**1.2** Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, **no ato de inscrição**, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I- Não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;
- II- Ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;
- III- Não possuir vínculo ativo com a UNILA.
- IV- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 15 de fevereiro de 2019.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O processo seletivo consta das etapas de:

- I - inscrição;
- II - homologação de inscrição (eliminatória);
- III - avaliação (etapa eliminatória);
- IV - classificação;
- V - publicação dos resultados;
- VI - confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória);
- VII - homologação dos resultados finais, conforme o cronograma (Anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**2.2** A inscrição para este processo seletivo deve ser realizada exclusivamente pela(o) candidata(o) em forma eletrônica, através do portal do [Inscрева](#), conforme estabelecido no cronograma (Anexo III).

**2.2.1** Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

**2.3** Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

**2.4** Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

**I-** ficha de Declaração – Anexo I deste edital:

**a)** Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração, no caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar.

**II-** Documento que comprove sua situação legal no Brasil:

**a)** Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); **OU**

**b)** Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade; **OU**

**c)** No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014; **OU**

**d)** No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo.

**III-** Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio, podendo ser aceitos um dos seguintes documentos como comprovante de Certificado de Conclusão do Ensino Médio:

**a)** Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

**b)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior; **OU**

**c)** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecidos pelo órgão público brasileiro competente; **OU**

**d)** Certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio); **OU**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

- e) Certificação de conclusão pelo Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de validação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais brasileiros de ensino; OU
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio validado pelo CONARE; OU
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior acompanhado de protocolo de solicitação de equivalência de estudos em secretaria de estado de educação brasileira; OU
- h) Diploma de ensino superior emitido no exterior

**2.5** Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução.

**2.5.1** Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato garantindo a veracidade da tradução.

**2.6** Após inscrição na plataforma do [Inscрева](#), as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante da Inscrição.

**2.7** Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

**2.8** A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9** A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.10** A UNILA garantirá o sigilo da condição de refúgio em todas as etapas relacionadas ao ingresso e gestão da sua vida acadêmica, devendo a(o) candidata(o) indicar este desejo no momento da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**2.10.1** Será permitido à(ao) ingressante, na condição de refugiada(o), a utilização de um nome social.

**2.10.2** Será utilizado o número de inscrição da(o) candidata(o) em toda etapa do processo de seleção regido por esse edital, com a finalidade de resguardar sua identidade a fim de haver proteção e sigilo da sua condição de refúgio.

### **3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** A etapa de avaliação é de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2** Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio.

**3.3** As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas considerando-se o critério de diversidade das nacionalidades.

**3.4** A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso e, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de terceira opção de curso.

**3.5** No caso da ausência do Histórico Escolar a(o) candidata(o) poderá concorrer apenas para as vagas eventualmente remanescentes.

**3.6** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

**I-** Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo V;

**II-** Maior tempo de permanência no Brasil, segundo elencados no item **2.4 (item II)** deste edital.

### **4. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**4.1** Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, aos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil da UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.2** O quantitativo de vagas para cada auxílio está relacionado à disponibilidade orçamentária da universidade.

**4.2.1** Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação.

**4.2.2** As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 30/11/2019, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA.

**4.2.3** As vagas serão voltadas, prioritariamente, para estudantes que não possuam curso superior.

**4.3** Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

II - Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

III - Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

**4.4** É vedado o pagamento de Auxílio Moradia para portadoras(es) de visto fronteiriço.

**4.5** A inscrição para os auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA deverá ser realizada exclusivamente pela(o) interessada(o) em forma eletrônica, através do INSCREVA, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

**4.5.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.6** O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

**4.6.1** Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

**4.6.2** Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

**4.7** A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

**I** - cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas de seu curso mantendo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) geral igual ou superior a 6 (seis);

**II** - cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual está vinculado, por semestre, respeitando o projeto pedagógico do curso;

**III** - não reprovar em mais de um componente curricular por média em dois semestres consecutivos;

**IV** - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

**4.8** As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

**4.9** Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

**4.9.1** A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

- I** - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;
- II** - cópia simples do CPF.

**4.10** Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

**4.11** A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

**4.12** Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

**4.13** A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

**4.13.1** Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

**4.13.2** A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

**4.14** O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.10.1.

**4.15** Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**4.16** A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**4.17** Será admitida interposição de recurso, devidamente fundamentado e realizado exclusivamente pela(o) interessada(o) em forma eletrônica, através do [INSCREVA](https://inscreva.unila.edu.br/), no endereço eletrônico disponível em <https://inscreva.unila.edu.br/>.

**4.18** Sob o Resultado Final não caberá recurso.

**4.19** Dúvidas referentes a inscrição para a assistência estudantil deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [prae@unila.edu.br](mailto:prae@unila.edu.br).

## **5. DO CURSO DE MÚSICA**

**5.1** O curso de Música possui duas ênfases: Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão).

**5.1.1** Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar a(o) candidata(o) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pela(o) mesma(o).

**5.2** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) em uma vaga do **curso de Música**, além do previsto no item 3, deverão indicar no Anexo II qual a ênfase desejada e anexar nele uma carta de apresentação, conforme as seguintes instruções:

**I-** As(Os) interessadas(os) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

**II-** A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

**III-** As(Os) interessadas(os) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação a área que gostariam de pesquisar ao longo do curso;

**IV-** Para o caso do **curso de Música**, deverão apresentar também, o Anexo II devidamente preenchido e assinado e um vídeo conforme item 5.3.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**5.3** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três **músicas** de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

- I-** No vídeo, a(o) candidata(o) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes das(os) autoras(es) das **músicas** a serem executadas;
- II-** No vídeo enviado, a(o) candidata(o) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;
- III-** O vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;
- IV-** O vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);
- V-** Os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

**5.4** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as **músicas** no instrumento da formação escolhida.

**5.5** Será eliminada(o) a(o) candidata(o) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.

**5.6** Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

**5.7** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três **músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria.

**5.7.1** A(O) candidata(o) interessada(o) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

**5.8** As(Os) candidatas(os) interessadas(os) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as **músicas** escolhidas em qualquer instrumento.

**5.9** A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

- I.** Para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**II.** Para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

**III.** Domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

**5.10** A seleção do curso de Música para além da análise realizada conforme mencionado anteriormente, constará também da avaliação de habilidade específica e análise de carta de apresentação.

**5.11** A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso da etapa de avaliação, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.

**5.12** A nota do vídeo será somado ao peso da etapa de avaliação, unicamente para a classificação do curso de Música.

## **6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO**

**6.1** A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

**6.2** As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão chamadas(os) e deverão realizar a confirmação da vaga de acordo com instruções no resultado final a ser publicado na página oficial da Unila.

**6.3** A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para uma das três opções de curso.

**6.3.1** Ao confirmar o aceite de uma das vagas, a(o) candidata(o) perderá automaticamente o direito às outras duas vagas.

**6.3.2** A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi chamada(o), no prazo estabelecido, perderá o direito a ela.

**6.3.3** A(O) candidata(o) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga.

## **7. DA MATRÍCULA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**7.1** Para efetuar a matrícula, a(o) candidata(o) confirmada(o) e aprovada(o) deverá seguir os procedimentos estabelecidos em edital próprio da Pró-Reitoria de Graduação, a ser publicado em momento oportuno.

**7.2** Documentos originais a serem solicitados para matrícula:

- I-** Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia, ou Passaporte;
  - a) A (o) candidata (o) que não possuir documento de identidade original ou passaporte deverá apresentar a documentação existente e cada caso será avaliado em conjunto pela PROINT e PROGRAD;
- II-** Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE) **OU** protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e que esteja dentro do prazo de validade **OU** no caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014;
- III-** Uma foto recente 3x4, frontal;
- IV-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (link para acesso à página de cadastro - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/defaultesp.htm>).
- V-** Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar, ou conforme item **2.4 (item III)**;
- VI-** Histórico Escolar do Ensino Médio, ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar;
- VII-** Comprovante de Residência;
- VIII-** Declaração do tipo sanguíneo.

**7.3** É desejável que a(o) candidata(o) apresente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- I-** Certificado médico de saúde física e mental informando se a(o) candidata(o) sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;
- II-** Histórico de vacinação;
- III-** Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com filiação (nome do pai e mãe, quando houver), sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

7.3.1 A não apresentação dos documentos elencados no item 7.3 não implicam na eliminação da(o) candidata(o).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**8.1** A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

**8.2** A UNILA conferirá título àquelas(es) que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

**8.2.1** A diplomação ficará condicionada à revalidação do Ensino Médio Técnico de seu país de origem, no Brasil, conforme legislação vigente.

**8.3** Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

**8.4** É permitida a participação da(o) estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão, monitoria, mobilidade acadêmica e auxílios estudantis, obedecida a legislação referente.

**8.5** A(O) estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA.

**8.6** O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da universidade.

**8.7** Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

**8.8** Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

- I.** inconsistências ou vícios processuais;
- II.** documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;
- III.** descumprimento de qualquer requisito.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**8.9** Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no [Portal de Editais da PROINT](#), não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

**8.9.1** É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

**8.10** A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o).

**8.11** Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica.

**8.11.1** A ausência justificada de quaisquer documentos solicitados nas diferentes fases do processo seletivo será avaliada pela Banca de Seleção.

**8.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 18 de Julho de 2018.

*Ana Paula Araujo Fonseca*  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Deise Baumgratz*  
Pró-Reitora de Relações Institucionais e  
Internacionais em exercício  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Gustavo Oliveira Vieira*  
Reitor em exercício  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana

*Lúcio Flávio Gross Freitas*  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal da Integração Latino-  
Americana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
*Ficha de Inscripción***

Nome completo: \_\_\_\_\_  
*Nombre Completo*

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*Fecha de nacimiento*

País de origem: \_\_\_\_\_  
*País de origen*

Tipo de visto: ( ) Refugiado/Solicitante de Refúgio ( ) Visto humanitário  
*Tipo de visa: Refugiado/Solicitante de Refugio Visa humanitaria*

1. Para fins de divulgação da lista de homologação de inscrições e do resultado final deste processo, você deseja optar pelo uso de nome social? (marque um “x” em uma das opções abaixo)  
*Para fines de difusión de la lista de homologación de las inscripciones y del resultado final de este proceso, deseas optar por el uso del nombre social? (marcar un “x” en una de las opciones abajo)*

( ) Não. Autorizo a divulgação do meu nome civil.

*No. Autorizo la difusión de mi nombre civil.*

( ) Sim. Desejo utilizar o nome social

*Sí. Deseo utilizar el nombre social.*

Se você respondeu “Sim” à pergunta anterior, indique abaixo, de forma legível, o nome social que você deseja que conste nas publicações referentes a este processo seletivo.

*Si contestaste “Sí” a la pregunta anterior, debes indicar abajo, de forma legible, el nombre social que deseas que conste en las publicaciones referentes a este proceso de selección.*

Nome Social/Nombre Social: \_\_\_\_\_

\*É garantido ao candidato a utilização de nome social com a finalidade de resguardar sua identidade a fim de haver proteção e sigilo da sua condição de refúgio. O nome social será utilizado para identificar o candidato na divulgação em todas as etapas do processo de seleção.

*\*Es garantizado al postulante la utilización de nombre social con la finalidad de resguardar su identidad, garantizando su protección y sigilo de su condición de refugio. El nombre social será utilizado para identificar al postulante en la difusión de todas las etapas del proceso de selección.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**Declarações**

*Declaraciones*

1. Declaro ser nacional de \_\_\_\_\_ e residente de \_\_\_\_\_.  
*Declaro ser nacional de \_\_\_\_\_ y residente de \_\_\_\_\_.*

2. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.  
*Declaro que comprendo el español y/o el portugués.*

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 01/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e seus anexos, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

*Declaro haber leído y comprendido la Convocatoria n° 01/2018/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA y sus anexos, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas, para participar del proceso de selección.*

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:  
*Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2018.  
*Ciudad Fecha Mes*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

*Firma*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATAS OU PERÍODOS</b> <i>Fechas o períodos*</i>
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	18/07/2018
Período de Inscrições <i>Período de inscripciones</i>	19/07/2018 a 19/08/2018
Período de Alteração de Inscrição <i>Período de Modificación de Inscripción</i>	25/08/2018 a 29/08/2018
Homologação das Inscrições <i>Homologación de las Inscripciones</i>	30/08/2018
Período de recursos sobre homologação das inscrições <i>Período de Recurso sobre la homologación de las Inscripciones</i>	31/08/2018 a 04/09/2018
Publicação do resultado referente aos recursos sobre a homologação das inscrições <i>Publicación del resultado del recurso sobre la homologación de las Inscripciones</i>	05/09/2018
Publicação final das inscrições homologadas <i>Publicación final de las inscripciones homologadas</i>	05/09/2018
Publicação da classificação geral provisória <i>Publicación de la clasificación general provisional</i>	24/09/2018
Período de recursos referente à classificação geral provisória <i>Período para recurso sobre la clasificación general provisional</i>	25/09/2018 a 29/09/2018
Publicação do resultado referente aos recursos da classificação geral provisória <i>Publicación del resultado del recurso sobre la clasificación provisional</i>	01/10/2018
Publicação da classificação final geral <i>Publicación de la clasificación final general</i>	01/10/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Primeira chamada <i>Primera llamada</i>	02/10/2018
Período de confirmação da primeira chamada <i>Período de confirmación de la primera llamada</i>	02/10/2018 a 08/10/2018
Segunda Chamada <i>Segunda llamada</i>	09/10/2018
Período de confirmação da segunda chamada <i>Período de confirmación de la segunda llamada</i>	09/10/2018 a 14/10/2018
Terceira chamada <i>Tercera llamada</i>	15/10/2018
Período de confirmação da terceira chamada <i>Período de confirmación de la tercera llamada</i>	15/10/2018 a 18/10/2018
Publicação do Resultado Final <i>Publicación del Resultado Final</i>	19/10/2018
Início do curso de acolhimento linguístico <i>Inicio del curso de acogida lingüística</i>	A confirmar
Data provável de matrícula <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: fevereiro de 2019
Data provável de início das aulas <i>Fecha probable de inicio de clases</i>	Previsão: início de março de 2019

(\*) O cronograma poderá sofrer alterações.

\*El cronograma podrá sufrir alteraciones

(\*\*) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

\*\*Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia

(\*\*\*) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

\*\*\*El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO IV  
CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO**

Cursos	Período	Duração do Curso(a) nos	Nº mínimo de vagas disponibilizadas
<b>Bacharelado</b>			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	1
Biotecnologia	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	1
Engenharia de Energia	Integral	5	1
Engenharia Física	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	Integral	5	1
Engenharia Química	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	1
História – América Latina	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	1
Medicina	Integral	6	1
Música	Integral	4	1
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	Integral	4	1
Serviço Social	Noturno	5	1
<b>Licenciatura</b>			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	1
Filosofia	Noturno	4	1
Geografia	Noturno	4	1
História	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4	1
Matemática	Noturno	5	1
Química	Noturno	5	1

(\*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

\* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**  
**ANEXO V**  
**DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS**

<b>CURSOS DE BACHARELADO</b>	
<i><b>CURSO</b></i>	<i><b>DISCIPLINAS CORRELATAS</b></i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
<b>LICENCIATURAS</b>	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática